

ATA DA CENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 14 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da AGU, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Edifício Palácio Alberto de Brito, Térreo, em Brasília/DF, sob a presidência do Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin, com a presença da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, Dr^a. Rosângela Silveira de Oliveira, do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, do Consultor-Geral da União Substituto, Dr. Sérgio Eduardo de Freitas Tapety, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dr^a. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Alessandro de Franceschi, e contando, ainda, com a presença do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Reginaldo Isac Lopes, da Presidente da Comissão de Promoção de Procurador da Fazenda Nacional, Dr^a. Vivian Martins Melo, e das Procuradoras da Fazenda Nacional, Dr^a. Madja de Sousa Moura, Dr^a. Maria Cláudia da Silva Pinto e Dr^a. Ana Carolina, o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, aprovou a referida ata. 2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. (Apresentação da Decisão nº 19/BEx/AU/AGU para ratificação do Conselho Superior, parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002) - Relator: Presidente Substituto da Banca Examinadora do Concurso Público de Advogado da União – Dr. Jair José Perin. O relator informou que trata-se do exame da documentação referente ao resultado final na avaliação de títulos e na sindicância de vida pregressa e resultado provisório dos candidatos que se declaram portadores de deficiência física na perícia médica, do concurso público de Advogado da União, aberto por meio do Edital nº 38/2008 – AGU/ADV, encaminhada pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE/UnB, por meio dos Ofícios CESPE/UnB nºs 3.720/2009 e 3.901/2009, e solicitou a ratificação da referida Decisão nº 19/BEx/AU/AGU. Decisão: O CS/AGU deliberou, por unanimidade, por ratificar a Decisão nº 19/BEx/AU/AGU, com as seguintes alterações: a) No item II, letra e, da referida Decisão, onde se lê: “... Relação Provisório”, alterar para: “... Resultado Provisório”. e b) No item IV – onde se lê: “... provisório da perícia médica”. Alterar para: “... provisória da perícia médica”. Deliberou, ainda, por unanimidade, pela necessidade de encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União Substituto à recomendação para que sejam adotadas as providências necessárias ao andamento e homologação do concurso para provimento de cargos vagos de Advogado da União. 3 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO – Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União - Dr^a. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. 3.1 - PROCESSO Nº 00400.016241/2009-12 - INTERESSADO: JOSÉ CARLOS MARQUES - ASSUNTO: CONCURSO DE AGU/2008 - RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. A relatora informou que trata de recurso referente ao concurso público de Advogado da União. Informou, ainda, que o recurso foi apreciado e deferido pela Banca Examinadora, conforme Decisão nº 19/BEx/AU/AGU. Decisão: Considerando o

deferimento do recurso pela Banca Examinadora, cuja decisão foi ratificada pelo Conselho Superior, o referido Conselho, por unanimidade, deliberou pela perda do objeto. 3.2 - PROCESSO Nº 00400.016223/2009-22 - INTERESSADO: MARCOS PADULA COELHO - ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DE ADVOGADO DA UNIÃO REGIDO PELO EDITAL Nº 38/2008 - AGU - REQUER JUNTADA DE DECLARAÇÃO REFERENTE A SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. A relatora informou que trata de requerimento referente ao concurso público de Advogado da União. Informou, ainda, que o requerimento foi apreciado e deferido pela Banca Examinadora, conforme Decisão nº 19/BEx/AU/AGU. Decisão: Considerando o deferimento do requerimento pela Banca Examinadora, cuja Decisão foi ratificada pelo Conselho Superior, o referido Conselho, por unanimidade, deliberou pela perda do objeto. 3.3 - PROCESSO Nº 00400.016184/2009-63 - INTERESSADO: IDELFONSO ALVES LIMA JUNIOR - ASSUNTO: SOLICITA RECONSIDERAÇÃO AO TER SIDO CONSIDERADO INABILITADO NA FASE DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA NO CONCURSO PÚBLICO DE ADVOGADO DA UNIÃO. A relatora informou que trata de pedido referente ao concurso público de Advogado da União. Informou, ainda, que o pedido foi apreciado e deferido pela Banca Examinadora, conforme Decisão nº 19/BEx/AU/AGU. Decisão: Considerando o deferimento do pedido pela Banca Examinadora, cuja Decisão foi ratificada pelo Conselho Superior, o referido Conselho, por unanimidade, deliberou pela perda do objeto. 3.4 - PROCESSO Nº 00400.016592/2009 - INTERESSADA: ANAIV SILVA VIANA - ASSUNTO: REQUER RECONSIDERAÇÃO EM FACE DE ATO DECISÓRIO QUE A EXCLUIU DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADOS DA UNIÃO. Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora. 4 - PROCESSO Nº 00406.002691/2008-89 - INTERESSADO: CS/AGU - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO - Relatores: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr^a. Lisiane Ferrazzo Ribeiro e Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional - Dr. Alessandro de Franceschi. Decisão: O CS/AGU analisou o artigo 6º B, e, por unanimidade, suprimiu o inciso III e parágrafos 1º e 2º do referido artigo 6º B, da minuta de alteração do Regimento Interno. EXTRAPAUTA 1: MINUTA DE EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relatora: Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, Dr^a. Rosângela Silveira de Oliveira. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pela aprovação da minuta de edital. EXTRAPAUTA 2: PROCESSO Nº 00400.018403/2009-49 - INTERESSADO: PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEDIA - ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO AO CONCURSO DE REMOÇÃO DE INTEGRANTES DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – EDITAL Nº 35, DE 09.10.2009. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr^a. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que trata-se de recurso interposto pelo interessado acima citado contra o resultado provisório do concurso de remoção publicado por meio do Edital nº 35 – CS/AGU, de 9 de outubro de 2009. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do recurso, considerando que não é competência do Conselho Superior, mas sim do Advogado-Geral da União Substituto, já que está autoridade detém a competência para a fixação das vagas para o concurso de remoção. Assim, subsistindo interesse por parte do Advogado interessado, este deverá dirigir o seu requerimento àquela autoridade. EXTRAPAUTA 3: MEMO 423-GAB-PUMG - INTERESSADO: PU/MG - ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO AO CONCURSO DE REMOÇÃO DE INTEGRANTES DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – EDITAL Nº 35, DE 09.10.2009. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr^a. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que trata-se de recurso interposto contra o resultado provisório do concurso de remoção de Advogados da União, publicado por meio do Edital nº 35 – CS/AGU, de 9 de outubro de 2009. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do recurso, considerando que não é competência do Conselho Superior, mas sim do Advogado-Geral da União Substituto, já que esta autoridade detém a competência para a fixação das vagas para o concurso de remoção. Assim,

subsistindo interesse no presente requerimento, o mesmo deverá ser dirigido àquela autoridade. EXTRAPAUTA 4: PROCESSO Nº: 00400.019168/2009-22 - INTERESSADOS: MARCOS CESAR BOTELHO E JULIANA GOLEBIOVSKI - ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO AO CONCURSO DE REMOÇÃO DE INTEGRANTES DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – EDITAL Nº 7, DE 23.09.2009. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr^a. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que o caso já foi objeto de deliberação pelo Conselho Superior na sua 107ª Reunião Extraordinária. No entanto, ressaltou que os recorrentes alegam que o resultado provisório do referido concurso de remoção, que resultou na remoção da Advogada da União Mayra Motta Fróes Torres, apresenta erro material relativo a contagem de dias de efetivo serviço da aludida Advogada. Que o voto foi no sentido do conhecimento e, no mérito, pela perda do objeto do recurso, em face do reconhecimento do erro material. Decisão: O CS/AGU tomou ciência do recurso e esclareceu que o caso já foi objeto de deliberação na 107ª Reunião Extraordinária no sentido de reconhecer o erro material e pela perda do objeto dos recursos dos interessados. O presente caso deverá ser incluído naquela relação de julgamentos. EXTRAPAUTA 5: EDITAL DE REMOÇÃO Decisão: O CS/AGU deliberou, por unanimidade, em autorizar ao Presidente do Conselho a praticar ato *ad referendum* do colegiado para homologação do concurso de remoção dos Advogados da União. EXTRAPAUTA 6: PROCESSO Nº 00400.019050/2009-02 - INTERESSADO: SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DE PROCURADORES FEDERAIS. PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009. Relator: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Alessandro de Franceschi. O relator informou que trata de requerimento do SINPROFAZ, que após a publicação da Portaria nº 1.056, pela Procuradoria-Geral Federal, solicitou ao CS/AGU, tendo em vista o princípio da simetria que vem se aplicando às carreiras que compõem à Advocacia Pública Federal, que o mesmo entendimento seja aplicado aos seus representados, de modo a permitir aos Procuradores da Fazenda Nacional concorrerem, a título de promoção na carreira, as vagas surgidas no primeiro semestre de 2009, independentemente do cumprimento do estágio probatório. Decisão: Considerando que os Representantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e de Advogado da União entenderam que o assunto merece especial atenção do Conselho Superior, bem como que há necessidade de conhecer a realidade de eventual alteração do critério de promoção, fica o assunto para ser enfrentado nas reuniões subsequentes. REGISTRO: AGRADECIMENTOS À PROCURADORA-GERAL SUBSTITUTA DA FAZENDA NACIONAL: Após relato da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional que assumirá outros encargos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ficando impedida de atuar junto ao Conselho Superior, os membros do referido Conselho registraram seus agradecimentos pela excelência dos trabalhos prestados. Os Representantes das carreiras da Advocacia-Geral da União destacaram o brilho, a competência e a dedicação na defesa dos interesses das referidas carreiras. 5 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO: Ficou definido para o dia 9 de novembro de 2009. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 17 horas e 28 minutos. Eu Geraldo Nogueira Luiz, servidor da
Secretaria do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2009.

JAIR JOSÉ PERIN

Procurador-Geral da União Substituto
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União em exercício

ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Substituta da Fazenda
Nacional - Membro

**SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS
TAPETY**
Consultor-Geral da União Substituto
Membro

EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Substituto - Membro

LISIANE FERRAZZO RIBEIRO
Representante da Carreira de
Advogado da União - Membro

ALESSANDRO DE FRANCESCHI
Representante da Carreira de Procurador da
Fazenda Nacional Suplente - Membro